



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Antropologia

EDITAL Nº 167/2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR MESTRADO (01/2026)

PROGRAMA RECOMENDADO PELA CAPES DESDE 2011

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGAnt/UFPEL - <https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos>) tornam público, para conhecimento das/os interessadas/os, o **Processo de Seleção de Mestrado** às/aos candidatas/os pelas modalidades de Ampla Concorrência e de Ações Afirmativas do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **08 de setembro a 17 de outubro de 2025**. Todos os documentos exigidos para a inscrição devem ser enviados para o e-mail (selecaoPPGantufpelMestrado@gmail.com), identificado com o assunto: nome completo da/o candidata/o. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o a confirmação de envio dos documentos por e-mail.

1.2. Poderão inscrever-se candidatas/os de qualquer área, com diploma de Graduação ou ofício expedido pela Coordenação de Registros Acadêmicos da universidade de origem, a ser substituído pela cópia do diploma no ato de efetivação da matrícula.

1.3. É obrigatório o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição - Mestrado (obtido na página do PPGAnt-UFPeI <http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>), acompanhado dos seguintes documentos:

1.3.1. Cópia digital (PDF) do diploma de Graduação ou de declaração da Coordenação do curso de Graduação indicando que a pessoa é formanda. No caso de pessoa formanda vir a ser aprovada no processo seletivo, sua matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma da Graduação.

1.3.2. Curriculum Vitae atualizado no modelo da base Lattes/CNPq, acompanhado dos documentos comprobatórios digitalizados, identificados, numerados e classificados de acordo com a Tabela de Pontuação de avaliação do Lattes (Anexo I), devidamente preenchida, considerando-se somente os últimos cinco anos (2021, 2022, 2023, 2024 e 2025).

1.3.3. Cópias digitais (PDF) dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento e, em caso de mudança do nome, Certidão de Casamento ou documento comprobatório; Certificado de Reservista e Histórico Escolar do Curso de Graduação.

1.3.4. Uma fotografia 3x4 digital.

1.3.5. Anteprojeto de pesquisa (com até 10 páginas, excetuando capa e sumário), cuja temática seja vinculada a uma área de concentração e a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa (informações sobre as áreas de concentração, linhas de pesquisa e docentes estão disponíveis no site do PPGAnt-UFPeI (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgant>)). O Anteprojeto deve atender às seguintes diretrizes:

a. Ser redigido em língua portuguesa ou espanhola e estar em conformidade com a legislação brasileira referente a direitos autorais, a Lei Federal nº 9.610/1998 (disponível no link https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm).

b. Atender a seguinte formatação: fonte: Times New Roman tamanho 12; espaçamento de linhas: 1.5; espaçamento de citação: 1.0; margens: esquerda: 3.0, direita: 2.0, inferior e superior: 2.5.

c. Itens que o anteprojeto de pesquisa deve conter: Capa contendo título do anteprojeto, nome da/o candidata/o, indicação da área de concentração e linha(s) de pesquisa em que melhor se enquadra a orientação; Resumo (até 300 palavras) e palavras-chave (até 5); Delimitação do tema e objeto (problema) de pesquisa; Objetivos (gerais e específicos); Metodologia de pesquisa; Síntese da bibliografia fundamental; Justificativa do estudo; Cronograma de atividades; Referências bibliográficas.

1.3.6. Memorial Descritivo (até 5 páginas, excetuando capa), sob forma de texto narrativo, contemplando a trajetória acadêmica, profissional e/ou inserção em organizações sociais e/ou científicas, as razões pelas quais participa do Processo de Seleção de Mestrado e expectativas em relação ao curso, considerando aspectos acadêmicos, profissionais e pessoais. O Memorial Descritivo deve atender às seguintes diretrizes:

a. Ser redigido em língua portuguesa ou espanhola e estar em conformidade com a legislação brasileira referente a direitos autorais, a Lei Federal nº 9.610/1998 (disponível no link https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm).

b. Atender a seguinte formatação: fonte: Times New Roman, tamanho 12; espaçamento linhas: 1.5; citação: 1.0; margens: esquerda: 3.0, direita: 2.0, inferior e superior: 2.5.

1.4. As pessoas candidatas pela modalidade de Ações Afirmativas deverão indicar na ficha de inscrição a categoria a qual concorre (negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoas trans ou travestis, pessoas servidoras da UFPEL). As autodeclarações deverão ser registradas em documentos específicos disponíveis na página do PPGAnt (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos/>).

1.4.1. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos/>). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), e será realizada na presença do/a candidato/a de **forma presencial**, no dia 19/11, em horário informado através do site do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/>)

1.4.2. A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

1.4.3. A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence (o/a cacique e mais duas lideranças). Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

1.4.4. A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos/>). Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação.

1.4.5. Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível <https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

1.4.6. A pessoa servidora da UFPEL deverá apresentar em arquivo PDF o *print* da sua página no sítio institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

1.4.7. Não será cobrada taxa para o processo de seleção a nenhuma categoria de candidatura.

1.4.8. As pessoas inscritas na modalidade de Ações Afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou

àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea a diferentes modalidades de vagas de Ação Afirmativa.

1.5. Quando houver necessidade de atendimento diferencial para a realização do processo seletivo, a/o candidata/o deverá solicitá-lo na ficha de inscrição.

1.6. Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em arquivo único PDF, identificado com o nome da/o candidata/o e com os comprovantes do Lattes ordenados de acordo com a sequência e a numeração indicadas na Tabela de pontuação (Anexo I), a qual deve ser preenchida pelo/a candidato/a para conferência da Comissão de Avaliação.

1.7. Pessoas com qualquer pendência sobre a documentação requerida para a inscrição não poderão participar de qualquer etapa do Processo de Seleção.

1.8. A lista prévia de inscrições homologadas estará disponível no site <https://wp.ufpel.edu.br/ppgant>, até o dia 23 de outubro de 2025. O resultado final da homologação será divulgado pelo site do PPGAnt/UFPeI (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgant>) em 25 de outubro de 2025.

1.9. Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail (selecaoppgantufpelmeistrado@gmail.com) ou junto à Secretaria do PPGAnt/UFPeI.

2. DAS VAGAS

2.1. O PPGAnt/UFPeI disponibilizará para Mestrado na Área de concentração em Antropologia Social e Cultural até 10 (dez) vagas para Ampla Concorrência e 04 (quatro) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência; até 02 (duas) vagas para servidoras/es da UFPeI; e até 01 (uma) vaga para pessoas transexuais ou travestis.

2.2. Na Área de concentração em Arqueologia, o PPGAnt disponibilizará até 11 (onze) vagas para Ampla Concorrência e 05 (cinco) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência; até 02 (duas) vagas para servidoras/es da UFPeI; e até 01 (uma) vaga para pessoas transexuais ou travestis.

2.3. Não haverá possibilidade de permuta de vagas entre as duas Áreas de concentração do Programa.

2.4. A disponibilidade de vagas fica condicionada à alocação dos anteprojetos de pesquisa nas áreas de concentração e linhas de pesquisa que o PPGAnt/UFPeI oferece e à capacidade de orientação do corpo docente do Programa.

2.5. Em conformidade com as Resoluções 05/2017 e 54/2021 do CONSUN, as pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais e pessoas travestis concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às Ações Afirmativas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), até 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para servidoras/es da UFPeI. Estão disponibilizadas 5% das vagas para pessoas transexuais ou travestis, conforme Resolução CONSUN/UFPEL N° 54, de 04 de maio de 2021. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos termos do presente Edital, para fins de distribuição, respeitar-se-á a seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) para pessoas negras e quilombolas, 25% (vinte e cinco por cento) para candidatas/os indígenas; 25% (vinte e cinco por cento) para candidatas/os com deficiência.

2.7. De acordo com as Resoluções 05/2017, 09/2019 e 54/2021 do CONSUN, a aprovação de pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais ou travestis, e de pessoas servidoras da UFPeI classificadas dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas.

2.8. Em caso de desistência de pessoa negra, quilombola, indígena, com deficiência, transexual, travesti, servidor/a da UFPeI aprovada nas Ações Afirmativas, a vaga correspondente será preenchida pela pessoa negra, quilombola, indígena, com deficiência, transexual, travesti, servidor/a da UFPeI posteriormente classificada, conforme Resoluções 05/2017, 09/2019 e 54/2021 do CONSUN.

2.8.1. De acordo com a Resolução 05/2017 do CONSUN, para o caso de número insuficiente de pessoas aprovadas em cada uma das categorias vinculadas às Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão distribuídas entre as demais pessoas que concorrem pelo acesso afirmativo, por ordem de classificação.

2.9. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais ou travestis e pessoas servidoras da UFPel aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação, conforme Resoluções 05/2017, 09/2019 e 54/2021 do CONSUN.

2.10. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

3. ETAPAS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

A seleção da/o candidata/o às vagas em Ampla Concorrência e Ações Afirmativas será conduzida pela Comissão de Seleção de Mestrado designada pelo Colegiado do PPGAnt/UFPEL, e constará das quatro etapas abaixo relacionadas.

3.1 Primeira Etapa (eliminatória e classificatória) - **Análise do Anteprojeto de Pesquisa e do Memorial Descritivo: de 27 a 31 de outubro de 2025.**

3.1.1 O Anteprojeto de Pesquisa terá **peso 2 (dois)** e a nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte.

3.1.2 Memorial Descritivo terá **peso 1 (um)** e a nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte.

3.1.3. O resultado preliminar da primeira etapa será divulgado em **03 de novembro de 2025.**

3.1.4. O resultado final dos recursos da primeira etapa e a publicação do calendário da segunda etapa serão divulgados em **07 de novembro de 2025.**

3.2. Segunda etapa (classificatória) – **Arguição do Anteprojeto de Pesquisa e do Memorial Descritivo: de 10 a 12 de novembro de 2025.**

3.2.1. A segunda etapa terá **peso 4 (quatro)** e a nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte.

3.2.2. A arguição terá duração de até 30 (trinta) minutos e será realizada pela plataforma Webconferência da UFPel (ou software similar, caso necessário), em horário individual estabelecidos para cada pessoa.

3.2.3. A participação na arguição é obrigatória, sendo que o não comparecimento implicará em eliminação do Processo de Seleção de Mestrado. Caso ocorram falhas de conexão dos/as candidatos/as, a etapa será interrompida por no máximo 5 minutos. A partir deste período a etapa será considerada concluída. No caso de ocorrerem falhas de conexão de integrantes da comissão avaliadora, a etapa será interrompida, devendo ser reiniciada com contagem de tempo restante. A critério da comissão, caso a interrupção ultrapasse 60 minutos, a etapa poderá ser remarcada.

3.2.4. O link para a sala virtual da plataforma Webconferência da UFPel e o horário da arguição serão informados aos/às candidatos/as via e-mail.

3.2.5. O resultado da segunda etapa será divulgado em **13 de novembro de 2025.**

3.2.6. O resultado dos recursos da segunda etapa será divulgado em **18 de novembro de 2025.**

3.3. Terceira etapa (classificatória) **Análise do Currículo Lattes**, conforme Tabela de pontuação (Anexo 1), será divulgado de **19 a 21 de novembro de 2025.**

3.3.1. A terceira etapa terá **peso 3 (três)**.

3.3.2. O resultado da terceira etapa será divulgado em **24 de novembro de 2025.**

3.3.3. O resultado dos recursos da terceira etapa será divulgado em **27 de novembro de 2025.**

3.4. A divulgação do **resultado preliminar** do Processo de Seleção de Mestrado para todas as modalidades acontecerá em **01 de dezembro de 2025.**

3.5 A divulgação do **resultado final** do Processo de Seleção de Mestrado para todas as modalidades acontecerá em **05 de dezembro de 2025**.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O **conteúdo do Anteprojeto** será avaliados de 0 a 10 (zero a dez), a partir dos seguintes critérios:

- 4.1.1. Adequação do anteprojeto às linhas de pesquisa do PPGAnt e à capacidade de orientação do corpo docente (até 1 ponto);
- 4.1.2. Adequação do texto quanto à correção da escrita (até 1 ponto);
- 4.1.3. Definição, nitidez e originalidade do tema e objeto (problema) de pesquisa (até 3 pontos);
- 4.1.4. Consistência teórico-metodológica e da revisão da literatura sobre o tema em conformidade com referenciais teóricos utilizados na Antropologia ou Arqueologia a depender da área para qual a pessoa está concorrendo (até 3 pontos);
- 4.1.5. Viabilidade e relevância da proposta de pesquisa (até 2 pontos).

4.2. Tratando-se da avaliação do **conteúdo do Memorial** será de 0 a 10 (zero a dez), a partir do seguinte critério: o conjunto do texto apresentado, considerando os aspectos relevantes da trajetória de vida do/a candidato/a, os desdobramentos disso na proposta do Anteprojeto submetido ao processo de seleção, além de sua conexão com o PPGAnt.

4.3. A **arguição do Anteprojeto e do Memorial** será gravada e realizada em conjunto, com pontuação de 0 a 10 (zero a dez), a partir dos seguintes critérios:

- 4.3.1. Domínio do tema de pesquisa (até 3 pontos);
- 4.3.2. Justificativa (até 2 pontos);
- 4.3.3. Objetivos (até 1 pontos);
- 4.3.4. Métodos/Metodologia (até 1 pontos);
- 4.3.5. Relevância e coerência da trajetória acadêmica, profissional e/ou da inserção em organizações sociais e/ou científicas, conforme descrito no Memorial (até 3 pontos).

4.4. A avaliação da **produção** dos/das candidatos/as será realizada a partir do Curriculum Lattes e da Tabela de Pontuação da Produção, devidamente preenchido pelo/a candidato/a, impreterivelmente acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, considerando os últimos 5 (cinco) anos completos. Esta documentação deverá ser enviada pelo/a candidato/a no prazo e descritos no item 1 deste Edital.

4.4.1 À maior pontuação obtida dentre os/as candidatos/as, após realizada a avaliação pela Comissão Examinadora, será atribuída a nota máxima, dez (10), que será considerada a pontuação de referência e denominada Pontuação de Títulos Máxima (PTM). Aos/Às demais candidatos/as, será atribuída uma nota proporcional à PTM, conforme Resolução COCEPE 07/2013.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final das/os candidatas/os que concorrem neste edital será estabelecida a partir do resultado de média aritmética ponderada, assim construída:

$$(Nota\ etapa\ 1\ x\ 3) + (Nota\ etapa\ 2\ x\ 4) + (Nota\ etapa\ 3\ x\ 3) = X/10\ (NOTA\ FINAL).$$

5.2. Para a Nota Final, serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula e, portanto, não haverá ajustes para mais ou para menos.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados parciais e final do processo de seleção serão divulgados conforme o cronograma do processo seletivo por modalidade de ingresso (ampla concorrência/ações afirmativas), listas de nomes (uma para cada área de concentração do Programa, Antropologia Social e Cultural/Arqueologia) organizadas em ordem de classificação, no site do PPGAnt/UFPEL (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgant>).

7. DOS RECURSOS

7.1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das etapas da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Seleção do Mestrado através de e-mail (selecaoppgantufpelmestrado@gmail.com) no prazo de até 72 horas, contadas a partir da divulgação do respectivo resultado.

7.1.1. A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção do Mestrado, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste edital, bem como as informações e os documentos produzidos pela pessoa requerente e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro/a candidato/a do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na segunda etapa. Persistindo o empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na primeira etapa. Em caso de novo empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na terceira etapa. Se ainda assim persistir o empate, a vaga caberá à/ao candidata/o de maior idade.

8.2. Não é obrigatório o preenchimento do número máximo de vagas oferecidas pelo PPGAnt/UFPEl.

8.3. Não será exigido, no momento da inscrição, teste de proficiência em língua, o que será realizado no momento da matrícula ou no decorrer do curso, através da obrigatoriedade de aprovação em proficiência em língua estrangeira.

8.4. Caso haja um número superior de pessoas aprovadas em relação ao número máximo de vagas, estas pessoas integrarão, sempre seguindo a ordem de classificação, uma lista de suplentes, que, em caso de não realização de matrícula de pessoas classificadas, poderão, a critério do Colegiado do PPGAnt/UFPEl, vir ou não a ser chamadas/os a preencher vaga(s) em aberto.

8.5. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação de todos os termos contidos neste edital.

8.6. Em caso de muitas pessoas inscritas, o cronograma poderá ser revisto e informado antecipadamente pela página do PPGANT.

8.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Mestrado, seguindo o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

8.8. As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

Pelotas, 05 de setembro de 2025.

Profa. Claudia Turra Magni
COORDENADORA DO PPGAnt-UFPEL

De acordo:

Profa. Marcia Foster Mesko
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL EM EXERCÍCIO

Prof. Eraldo dos Santos Pinheiro
REITOR DA UFPEL EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA TURRA MAGNI, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Antropologia**, em 05/09/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FOSTER MESKO, Pró-Reitor Substituto**, em 05/09/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 08/09/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3266829** e o código CRC **29ADF0D8**.
